SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2787

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 081

PORTARIA Nº 081/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) no dia 28 de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vice- Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:47F131FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 030

PORTARIA Nº 030/2022 APORÉ/GO, 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diária...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **Amanda Carvalho Pinheiro de Souza**, CPF: 412.862.218-46, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadora do Cras, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, **com a finalidade de acompanhar a Secretária de Assistência Social, Participar do Encontro com Assessora Financeira e para a Retirada dos materiais das oficinas do Centro de Referencia de Assistência Social – Cras**, com saída no dia **29/03/2022** e retorno previsto para o dia **31/03/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, e 02 pernoites no valor de R$ 80.00 (oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (28/03/2022).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:BF0C4EEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 031

PORTARIA Nº 031/2022 APORÉ/GO, 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veiculo Virtus, Placa PRK-5846 viajar para Goiânia/GO, para levar a Secretaria de Assistência Social e Coordenadora do Cras, a serviço desta municipalidade, com saída no dia 29/03/2022 e retorno previsto para 31/03/2022, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 05

alimentações no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, e 02 pernoites no valor de R$: 80,00 (oitenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (28/03/2022).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:B0C57FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº234/2022

PORTARIA FMS Nº234/2022 - 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 24/03/2022, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B56FBABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº235/2022

PORTARIA FMS Nº235/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI – 4798, desta municipalidade com saída no dia: 24/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C9F57136

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº236/2022

PORTARIA FMS Nº236/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 24/03/2022 com retorno previsto para o dia: 26/03/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:846FB544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº237/2022

PORTARIA FMS Nº237/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, para realizar viagem à cidade de BARRETOS/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 24/03/2022 com retorno previsto para o dia: 25/03/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesas com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F1C25F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº238/2022

PORTARIA FMS Nº238/2022 - 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 25/03/2022, com retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7384E51D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº240/2022

PORTARIA FMS Nº240/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de ARAÇATUBA/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 25/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A4D51271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº241/2022

PORTARIA FMS Nº241/2022 - 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 24/03/2022 com retorno previsto para o dia: 18/03/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:460BFA26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº243/2022

PORTARIA FMS Nº243/2022 - 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de CAMPO GRANDE - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 27/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4AC3461B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº244/2022

PORTARIA FMS Nº244/2022 - 28 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 27/03/2022, com retorno previsto para o dia: 30/03/2022, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BA08532D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº221/2022

PORTARIA FMS Nº221/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a Servidora Maria Dália Oviedo Silva para retirar medicação de Alto Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica AEAF na Policlínica de Quirinópolis – Goiás, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EBD061F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº247/2022

PORTARIA FMS Nº247/2022 - 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B2C5E9E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº246/2022

PORTARIA FMS Nº246/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor CICERO MOURA BESERRA, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 020.918.801-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar frascos com coleta de água na Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 28/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B5FBEF28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº248/2022

PORTARIA FMS Nº248/2022 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor CICERO MOURA BESERRA, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 020.918.801-40, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar frascos com coleta de água na Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 24/03/2022 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (28/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F1E483C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:025/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2022

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de abril de 2022, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de materiais e serviços para construção de bases para reservatórios metálicos, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 025/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 28 de março de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:11D504D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:025/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de aquisição de materiais e serviços para construção de

bases para reservatórios metálicos. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório aquisição de materiais e serviços para construção de bases para reservatórios metálicos**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 28 de março de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4E2041C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:025/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 025/2022 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 28 de março de 2022.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BBA51D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecerem no local citado para tratarem de assunto do seu interesse.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 759, Inciso I Lei Complementar 090/2006 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **INTIMA** o Sujeito passivo abaixo relacionado a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em dia útil, no horário das 08:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência do termo de Notificação de Execução Fiscal a seguir identificados.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ADIR BUENO CAMARGO	***.***.289-87	2055/2022
ADILSON VOGT	***.***.899-80	2076/2022
ALINE MARIA DE SOUZA SILVA –ME	**.***.***/0001-02	2079/2022
ANDRE LUIS MATEUS	***.***.418-40	2081/2022
IMOBILIARIA DINAMICA	**.***.***/0001-70	2082/2022
MIRIAM APARECIDA MORAIS DA SILVA GORGEN	***.***.401-06	2215/2022

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente De Receita Tributaria

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:4FDD4D19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 575/2022

PORTARIA Nº 575, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 175/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 ao servidor **IGOR DE MOURA CABRAL, CPF:032.306.651-80**, ocupante do cargo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, para viagem a GOIÂNIA-GO, no dia 18/02/2022, para retirada de veículos locados para o Município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 21 de fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:F9123513

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 573/2022

PORTARIA Nº 573, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede diária ao servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$ 150,00 cada, ao servidor WAGNER ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 058.887.751-42, ocupante do cargo DIRETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM, para viagem a cidade de GOIÂNIA-GO, nos dias 21 e 22/02/2022, para retirada de maquinários na GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 21 de fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:ED75B294

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 571/2022

PORTARIA Nº 571, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 175/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 300,00 ao servidor **DANILO PINHO MAGALHÃES, CPF: 016.946.571-32**, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ESPORTE para viagem a cidade de GOIÂNIA-GO, no dia 21/02/2021, para participar de uma reunião com o Secretário de Esporte do Estado e Goiânia-GO.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 18 de fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:AF98ED16

PODER EXECUTIVO
EMENDA Nº 05/2022

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Flores de Goiás/GO, nomeada pelo DECRETO n° 486/2022, no uso de suas atribuições, vem publicar a EMENDA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2022 da Secretária Municipal de Educação, para nele fazer constar que:

1. <u>Alteração 01:</u>

ONDE SE LÊ:

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	24/02/2022
Período das inscrições	03/03 a 22/03/2022
Período da análise curricular	23/03 a 24/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	25/03/2022
Período de recurso	26/03/2022
Divulgação do resultado final	28/03/2022

LEIA-SE:

ANEXO III-A
CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	24/02/2022
Período das inscrições	03/03 a 22/03/2022
Período da análise curricular	23/03 a 25/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	28/03/2022
Período de recurso	29/03 a 30/03/2022
Divulgação do resultado final	31/03/2022

Flores de Goiás/GO, 24 de Março de 2022.

LEIDIANAP.DE S. MARINHO
Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:4C666429

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 560/2022

PORTARIA Nº 560, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas
atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$150,00 cada, a servidora SAARA MENDES REIS, CPF: 078.267.551-40, ocupante do cargo TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE, para viagem a cidade de GOIÂNIA-GO, nos dias 23 e 24/02/2022 para participação do curso de capacitação SISTEMA IPÊ Licenciamento Ambientais de Empreendedores, Analista Municipais e Consultores.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 15 de Fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:91F648B2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 08 de abril de 2022 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VERDURA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 28 de março de 2022.

Publique-se**.**

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:4907379E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 555/2022

PORTARIA Nº 555 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 1 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 à servidora LEIDIANA PEREIRA DE SOUZA MARINHO, CPF: 017.527.711-76, ocupante do cargo CHEFE DO GABINETE para viagem a BRASÍLIA-DF no dia 14/02/2022, para reunião no gabinete do Deputado Federal Vitor Hugo de Araújo Almeida para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:A01584F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 554/2022

PORTARIA Nº 554 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas
atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 1 (Uma) diária no valor de R$ 200,00 à servidora ROZIMERE CARDOSO DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF: 484.780.401-53, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO e IGUALDADE RACIAL para viagem a BRASÍLIA-DF no dia 14/02/2022, para reunião no gabinete do Deputado Federal Vitor Hugo de Araújo Almeida para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 14 de fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:A44E3E33

PODER EXECUTIVO
PORTAEIA Nº 556/2022

PORTARIA Nº 556, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$500,00 cada, ao servidor
ALTRAN LOPES AVELAR NERY, CPF: 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para viagem a cidade de CAMPOS BELOS-GO, nos dias 14 e 15/02/2022 para participação do curso de capacitação Liderando – Projeto SEBRAE.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 14 de Fevereiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:940631E1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 524/2022

DECRETO Nº 524, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre solicitação de inclusão de Gratificação de Difícil Acesso a servidores públicos municipais do quadro dos 70% do FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluída a Gratificação de Difícil Acesso aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, do quadro dos 70¢ do FUNDEB, bem como pagamento de gratificação de acordo com a carga horária, regulamentada no DECRETO Nº 289, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão e pagamento da GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO, prevista no art.59 da Lei nº 102/2020 e dá outras providências, seguindo os critérios estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº090- A de 29 de setembro de 2021 que concede conforme lei, o pagamento de Gratificação de deslocamento para área de difícil acesso aos servidores ocupantes do cargo de Professores de Educação Básica do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Flores de Goiás/GO, e dá outras providências.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Adenor Ferreira dos Santos	2642	30H	30%
Claudeci Ferreira Alves	208	30H	30%
Dalma Rodrigues	1343	30H	30%
Divonir Rodrigues Pereira	262	30H	30%
Elis Regina Maria de Jesus	342	30H	30%
Fernande Soares de Campos	317	30H	30%
Maria Juscelina Virgílio da Mata	529	30H	30%
Neuzelha Pereira da Costa	2555	30H	30%
Iraide Pereira da Costa	1152	30H	30%
Itamar Moreiza de Souza	1154	30H	30%
Joel Estanislau dos Santos	313	40H	40%
José Roberto Baltazar de Souza	177	40H	40%
Luzinete Silva Porto	524	20H	20%
Raimundo Pereira de Ataídes	249	30H	30%
Rogizel Rosa de Sousa Pimentel	2556	30H	30%
Rosa Maria Teodoro Santos	196	30H	30%
Rosário Campelo de Miranda	232	30H	30%

Art. 2º – Os funcionários mencionados no art. 1º são do quadro de Profissionais do Magistério efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º Fica o departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor no instante da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás-GO, 28 de março de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:5F503556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021050785

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa MCB CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.153.478/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Setor Leontino em Mineiros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:A4FEE068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado,** Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **FRANCISCO EDINALDO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, nascido em 28 de outubro de 1984, portador da CI/RG nº 6820765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 020.466.553-11, no COREN-GO sob o nº 1766640-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 206.32463.85-0, residente e domiciliado na Rua Ipês, Qd. 05 Lt. 09, Loteamento Perdizes, Mineiros - GO, fone (64) 9.8116-2507, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 11/03/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 11 de março de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:F9776E86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. do Processo: ***2022012382***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: FRANCISCO EDINALDO MARQUES DA SILVA, brasileiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 020.466.553-11.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor de 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 11 de março de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:D420CB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2022007893
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: HR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.426.109/0001-28.

OBJETO: Alteração de Cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº ***2021008223*** *e aditivo nº 2021025507 e 2021057459***.**
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:A6B47396

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. DO PROCESSO: ***2022013261***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: GEICE NUNES DE SOUZA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 031.841.851-76.
OBJETO: Alteração de cláusulas
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2021035839*** *e aditivo nº 2021057485*.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:E69E7CCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o Despacho da Superintendência De Pessoal exarado junto ao processo administrativo nº **2022007629**, instando a instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **IONALDO CARVALHO PIO,** brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2863, portador da CI/RG nº 2339719 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 433.633.691-15, residente e domiciliado na Rua um, Quadra 09, Lote 01, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, bem como suas posteriores alterações, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:FBC56679

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o Despacho da Superintendência De Pessoal exarado junto ao processo administrativo nº **2022013945**, instando a instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **REGINALDO OLIVEIRA GUIMARÃES,** brasileiro, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 1683, portador da CI/RG nº 3318558 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 592.852.221-53, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Quadra 65, Lote 30, Setor Coimbra, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, bem como suas posteriores alterações, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:EA6D9B98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o Despacho da Superintendência De Pessoal exarado junto ao processo administrativo nº **2018000268**, instando a instauração de processo administrativo visando à apuração de indícios de transgressão disciplinar praticada por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 e seguintes da Lei Municipal nº 1.360/2008;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor **LEILA MARIA VIANA GUIMARÃES,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Matrícula nº 4543, portador da CI/RG nº 5180202 SSP/GO, inscrito no CPF nº 026.988.641-92, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 22, Lote 03, Bairro Divino Espirito Santo, Mineiros-GO.

Art. 2º. O processo acima descrito deverá ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 019/2018, bem como suas posteriores alterações, a qual deverá promover os atos necessários visando à apuração de transgressão disciplinar.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 149 da Lei 1.360/2008, contados da data de publicação da presente Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (go

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:F3567C9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 259, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Demite Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos moldes dos artigos 26, inciso II, art. 114, inciso XVIII, art. 123, inciso III e art. 128, inciso V, todos da Lei Municipal 1.360/2008;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. **2018029093**, que apurou as transgressões disciplinares praticadas pelo servidor, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido, a partir desta data, o servidor **WELBRAN LAZARO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, matrícula nº 3951, inscrita no CPF nº 254.193.827-72, efetivo no cargo de Vigia, nomeado através do Decreto nº 293/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, consoante as disposições contidas junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº. **2018029093**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:29E2E689

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 313, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto 257/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19, através do ofício 104/2022;

CONSIDERANDO uma tendência de decréscimo nos casos de infecções decorrentes de COVID-19 nas últimas semanas, conforme Boletim Epidemiológico do dia 24/03/2022;

CONSIDERANDO a Nota de recomendação nº. 4/2022 - SES/SUVISA-03084, que recomenda quanto ao uso de uso de máscara em ambientes fechados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º, do Decreto nº 257/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A utilização de máscaras de proteção facial (nariz e boca), em ambientes abertos e fechados está vinculada ao interesse individual e cuidados pessoais, ***sendo recomendada*** *nas seguintes situações:*

I – Pessoas sintomáticas (síndromes gripais, resfriados), ou que estejam em potencial contato com transmissores (profissionais da saúde, trabalhadores de atendimento ao público, familiares de pacientes sintomáticos);
II – População mais vulnerável a evoluir com COVID-19 grave (não-vacinados, imunização incompleta, imunossuprimidos, pessoas com idade maior que 60 anos, gestantes com ou sem comorbidades);
III – Em locais com maior risco de transmissão do SARS-CoV-2 (locais fechados, aglomerados, transporte público)

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:BD421F72

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2021000644

Nº. DO PROCESSO: 2022014196
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021000644.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:83C4F570

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4346

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 4346
Data: 07/02/2022
Ordem de Serviço: 201900020
Data: 07/01/2019

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: FABRICIO SILVA MARTINS 03048151109
Nome de Fantasia: MARTINS CARGAS
CCP: 73819
Endereço: RUA LEOCADIA VILELA, Qd. 22, Lt. 14, RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA
Cidade: MINEIROS
UF:GO
Insc. Mun.: 608822
CNPJ/CPF: 31.700.940/0001-17

3 – DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 13:35 horas, no endereço do contribuinte FABRICIO SILVA MARTINS 03048151109, CNPJ sob o n°. 31.7003940/0001-17,estabelecido na Rua Leocadia Vilela, Qd. 22 Lt. 14 - Residencial Alvina Paniago, CEP: 75.831-164, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de carga e descarga - CNAE 52.12-5-00, foi constatado que o Contribuinte deixou de informar suas receitas de prestação de serviços para as competências 10/018, 11/2018 e 12/2018 dentro do sistemaPGDAS-D, pois ultrapassou o limite de 20% (vinte por centro) do faturamento permitido para permanência no SIMEI, ficando assim sujeito à penalidade prevista no art. 96 inciso I da Resolução CGSN 140/2018 e alterações posteriores, c/c ao art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.E ainda que o Contribuinte deixou de comunicar no prazo legal estabelecido no §3º do art 73 do CTM o encerramento das atividades, tendo em vista a inaptidão de seu CNPJ em 12/02/2021.

4 – INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe quequalquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
MULTA AÇÃO FISCAL - AINF SIMPLES NACIONAL
Que o contribuinte acima qualificado, na condição de prestador de serviços neste Município, constantes na lista de atividades conforme Lei Complementar 116 de 2003 alterada pela LC 157/2016 e de acordo com a LC 006 de 2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores, fica atribuído a responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN mesmo que na condição de prestador optante pelo Simples Nacional. Sendo assim foi aplicada a Multa prevista no artigo Art. 96., Inciso I da Resolução CGSN 140/2018 c/c ao artigo 35 da
LC 123/2006)

5 – PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)
Multas Aplicadas previstas nos artigo 96, inc. I, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN 140/2018 e alterações posteriores como segue: Art. 96. O descumprimento de obrigação principal devida no âmbito do Simples Nacional sujeita o infrator às seguintes multas: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35) I - 75% (setenta e
cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento; (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, inciso I)

6 – VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita Descrição Abreviada Duam Valor
ISS-SIMPLES SS-SIMPLE 9151814 *****
ISS-SIMPLES ISS-SIMPLE 9151815 *****
ISS-SIMPLES ISS-SIMPLE 9151816 *****
MULTAS E JUROS ISSQN MULTA E JUROS ISSQN 9151817 **
Total..... *****

7 – INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 – DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 – FISCAIS
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:98524FFC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10622

Nº Notificação: 10622
Ordem Serviço: 201900020
Data de Emissão: 07/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: FABRICIO SILVA MARTINS 03048151109

Nome Fantasia: MARTINS CARGAS
Endereço: RUA LEOCADIA VILELA, Qd. 22, Lt. 14, Nº. , Compl. , RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA, MINEIROS - GO - 75831164
CPF / CNPJ: 31.700.940/0001-17
CCP: 73819

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

ENCAMINHAMENTO E
Data: 07/02/2022
Emitido por:

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadaçã - Mat. 5234

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:C3E57FE6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 023/2022 DO DIA 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**CLEUSA DE OLIVEIRA**		
CNPJ/CPF:	**069.022.781-72**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA, AGINCO, QD 03 LT 06**		
Bairro:	**PORTAL DO CERRADO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP:	75.830-000
Atividade:			
Contador:			

INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** *(conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DO IMOVEL SITUADO, QD 09, LT.03 , MARCELINO TEODORO GOMES.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no
valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V.DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:DA40FE09

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AYRON REZENDE DA SILVA	016.283.721-68	9459/00127/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA Matrícula: 00005823

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / 1012018 Assinatura:

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:C955DF63

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ORETIA FRANCO DE CARVALHO	267.212.361-68	9459/00247/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA Matrícula: 00005823

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / 1012018 Assinatura:

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:26ED2D08

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4460

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4460 Data: 28/03/2022
Ordem de Serviço 202200337 Data: 15/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MAURÍCIO MARTINS CRUVINEL
CCP: 208
CNPJ/CPF: 351.050.626-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 06, LOTES 10 E 13, SETOR CRUVINEL, CCI'S 15446 E 15451; RUA JOAQUIM ALVES TEIXEIRA ABREU, QUADRA 07, LOTES 17 E 18, SETOR CRUVINEL, CCI'S 15478 E 15479; E RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 08, LOTE 18, SETOR CRUVINEL, CCI 15501. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022007944. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9190158 Valor 500,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:7CF7716A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4459

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4459 Data: 28/03/2022
Ordem de Serviço 202200318 Data: 14/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ROZANA CAMPOS FERREIRA
CCP: 199
CNPJ/CPF: 603.546.231-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA ELVIRO OLINTO DE REZENDE, QUADRA 14, LOTE 21, SETOR CRUVINEL, CCI 15623. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022007794. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9190157 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:5C2154C2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - 2021026085

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 016/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa QUEIROZ ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.729.048/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos referentes a Reurbanização dos Córregos Cambaúva, Capoeira e Mineiros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 23 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do SAAE

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:8173A134

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA** GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021. **OBJETO**: Computadores e assessórios de Informática para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás **VIGÊNCIA:** 03/03/2022 A 10/08/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022 **VALOR:** R$**3.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0264. 04.122.1048.2351.339030 (100).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:58AE0925

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 454/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **NUCLEOCOR SOCIEDADE SIMPLES/ NUCLEOCOR IMAGENS MEDICAS LTDA**, CNPJ nº 09.417.418/0001-73, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA MEDICA 05.0501.10.302.0011.2261(102) VIGÊNCIA**: 01/03/2022 À 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA 01/03/2022 **VALOR:** R$ 121.775,00

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:40ED0D99

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**, **CONTRATADA** GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021. **OBJETO**: Computadores e assessórios de Informática para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás **VIGÊNCIA:** 03/03/2022 A 10/08/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022 **VALOR:** R$**3.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **05.0501.10.301.0011.2262.339030(125).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C3B6451D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: a empresa ELETROMASTER EIRELI, com sede na Avenida Onias José Borges, Qd. 04, Lt. 01, nº 123, Centro, CNPJ 19.481.114/0001-29, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **048/2022** (Ato 056/2022),, **OBJETO**: Aquisição de peças para manutenção do Caminhão da coleta do lixo Iveco 170 E22, placa OOB-8597, utilizado na execução dos serviços de coleta do lixo do município de Santa Helena de Goiás e dando-se pela necessidade da continuidade das atividades da Secretaria de Cidade, de acordo com o art. 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0252.04.122.1048.2338.339030 (100) VIGÊNCIA**: 30 dias a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022. VALOR: R$ **20.458,84**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0A9F5F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O **Fundo Municipal de Saúde de São João d'Aliança/GO** inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **08 de abril de 2022, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** que reger-se-á sob as normas da lei 10.520/2002 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 29 de março de 2022.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:DDB67F3E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP-001-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-EMPREITADA GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVIDAMENTE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR RESPECTIVO.
DATA: 14/04/2022 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 28 de março de 2022.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:BBBD52CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP-002-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL-EMPREITADA GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 05 FAIXAS ELEVADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVIDAMENTE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR RESPECTIVO.
DATA: 14/04/2022 às 14:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 28 de março de 2022.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:DD265072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GO
CONTRATA: IARA RIOS DE SOUZA
OBJETO: RESICISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 242/2.021- FMS. A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 2.021.
FUNDAMENTO: CREDENCIMENTO Nº 242 /2.021-FMS
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C06BC8D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2022

Contrato n.º 131/2022. Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2022. **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do processo para aquisição de veículos nº 202100010009116, emenda parlamentar do deputado estadual Henrique César, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 129.000,00. **Vigência:** 25/03 a 31/12/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.1.153.4.4.90.52.52 Aquisição de Veículos – FONTE 102/281. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. **Data**: 25/03/2022. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:E7D41DAB

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2022

Contrato n.º 132/2022. Licitação: Pregão Eletrônico n° 014/2022. **Objeto**: Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de equipamento hospitalar e energético tipo material permanente em conformidade com a proposta nº 202100010009548 da secretaria estadual de saúde, emenda parlamentar Dep. Paulo Cézar Martins, depositado na agência 4671 conta: 71090 Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e seu anexo, parte integrante deste Edital. **Valor Total:** R$ 599.000,00. **Vigência:** 25/03/2022 a 25/03/2023. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.301.1106.2.242.4.4.90.52.08 MANUT DAS ATIV DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE Fonte 102/281. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**. **Data**: 25/03/2022. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:6337BF9E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 006/2022, Processo n° 67/2022.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, nobreaks e tablets para manutenção dos departamentos e programas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Público.
VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 28/09/2022.
EMPRESA: AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, com sede administrativa na Rua Ex Prefeito João da Silva, n° 595, Quadra 03, Lote 19, Setor Central, Mossâmedes-GO, CEP 76.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.714.475/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 251.188,05.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA –
Gestor do FMS.

Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO
FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030
E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:69114BF2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022

Contrato n.º 129/2022. Licitação: Lei n° 11.788/2008, Lei Municipal n° 1.860/2018 e Lei Municipal n° 2.032/2022. **Objeto**:

Contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Regiões, através da realização de estágios de estudantes em dependência do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao contratado, conforme previsto no artigo 17 da Lei 11.788/2008.**Valor Total:** R$ 336.000,00. **Vigência:** 25/03/2022 a 25/03/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 20.606.1139.2.301.3.3.50.43.00/ Fonte 100. **Contratante**: o MUNICÍPIO DE ACREÚNA, através do FUNDEB. **Contratada**: **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO. Data**: 25/03/2022. **Signatários (contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva Pires, gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:6E2CDBA4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 130/2022. Licitação: Dispensa de Licitação, Lei N° 8.666/93, Art. 24, inciso IV. **Objeto**: Contratação de empresa especializada fornecimento, implantação e manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, no Município de Acreúna GO, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 82.101,00. **Vigência:** 25/03/2022 a 25/09/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 004.122.4020.2.006.3.3.90.40.04 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **CENTI SOLUÇÕES LTDA**. **Data**: 25/03/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:97782B93

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2022

Contrato n.º 133/2022. Licitação: Inexigibilidade n° 004/2022. **Objeto**: Contratação de uma Apresentação artística com a dupla HUGO E GUILHERME, no dia 29/06/2022, às 22h, no Parque de Exposições Adélio Alves do Prado, na 16ª Exposição Agropecuária da cidade de Acreúna-Goiás, conforme proposta comercial e termo de referência. **Valor Total:** R$ 152.500,00. **Vigência:** 28/03/2022 a 30/06/2022. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 13.392.1153.4.023.3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS – FONTE 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. Data**: 28/03/2022. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:4492224E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - ADM
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **01.067.073/0001-63** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, CI n° 4828810 DGPC/GO e do CPF n° 027.135.131-46, residente e domiciliado em Amorinópolis-Go.
CONTRATADA:
DHONE RODRIGUES FERREIRA – DR EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **12.265.891/0001-97**, com sede na Rua 120, s/n, Qd. 3A Lt. 01 Fundos, Setor Vila Primavera II, Uruaçu/GO, CEP: 76.400-000, representada por seu sócio proprietário **DHONE RODRIGUES FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4692739 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 021.740.311-59, podendo ser encontrado no endereço acima mencionado.
Objeto: Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais na 44ª FESTA TRADICIONAL DE JULHO & IV ENCONTRO DE COMITIVAS, na Praça José de Assis (Praça Central), neste município, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.12.392.1116.2.095 – 3.3.90.39 – FICHA: 126 – FONTE: 100
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 28 de março de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AB2C3BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 785/2022 - ADM
Dispensa de Licitação nº 079/2022 - ADM
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2079, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA ANHANGUERA LTDA**, devidamente cadastrada no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob. Nº 43.876.653/0001-41, sediada na Rua Independência, nº 40, setor industrial, CEP 76.245.000, Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás. Representada pelo seu socio-proprietário: **O Srº CLEIDVALDO DA SILVA MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1976, devidamente cadastrado no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 617.267.961-91, residente e domiciliado na rua independência S/N, qd 2, Lt 12, Setor Industrial CEP 76.245.000, na cidade de Bom Jardim de Goiás/GO.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A86B45FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 786/2022 - ADM
Dispensa de Licitação nº 080/2022 - ADM
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2079, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA ANHANGUERA LTDA**, devidamente cadastrada no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob. Nº 43.876.653/0001-41, sediada na Rua Independência, nº 40, setor industrial, CEP 76.245.000, Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás. Representada pelo seu socio-proprietário: **O Srº CLEIDVALDO DA SILVA MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1976, devidamente cadastrado no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 617.267.961-91, residente e domiciliado na rua independência S/N, qd 2, Lt 12, Setor Industrial CEP 76.245.000, na cidade de Bom Jardim de Goiás/GO.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F0318E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0806/2022 - ADM
Dispensa de Licitação nº 081/2022 - ADM
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2079, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA ANHANGUERA LTDA**, devidamente cadastrada no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob. Nº 43.876.653/0001-41, sediada na Rua Independência, nº 40, setor industrial, CEP 76.245.000, Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás. Representada pelo seu socio-proprietário: **O Srº CLEIDVALDO DA SILVA MELO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1976, devidamente cadastrado no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 617.267.961-91, residente e domiciliado na rua independência S/N, qd 2, Lt 12, Setor Industrial CEP 76.245.000, na cidade de Bom Jardim de Goiás/GO.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2022.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B51A9B44

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 017-2022

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores **AVISA** aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, com abertura prevista para o dia 31 de março de 2022, às 09h00min, FICA ADIADO, para o dia 07/04/2022, as 09h00mim, o Adiamento se dara devido alterações no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicitacao@crixas.go.gov.br-

PEDRO HENRIQUE VILLA BARBOSA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:011A446A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 069/2022
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº **058/2022**.
Contratante: ADM.
Contratado: JOSE MESSIAS ROSA 27373509134, inscrita no CNPJ sob número 31.973.709/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Caxias, nº 2225, Qd. 56, Lt. 13, Setor Vila Mutirão, Jandaia - GO, representa por JOSÉ MESSIAS ROSA, portador do CPF nº 273.735.091-34.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA (CAPINA DE CALÇADAS, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BUEIROS E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS) DO MUNICÍPIO DE JANDAIA E DO DISTRITO DE PALMEÚNA.
Assinatura: 28 de março de 2022.
Vigência: Da assinatura até 31/12/2022
Valor Global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

JANDAIA- GO, 28 de março de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FBFD9F2B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

GABINTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ **00.163.055/0001-12** através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a servidora **Adrielle Kristtina Freitas De Oliveira, Agente De Combate a Endemias**, para reassumir suas funções no prazo

improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, tendo em vista a ausência injustificada ao serviço público municipal por mais de 30 (trinta) dias, sob pena de demissão por abandono de cargo, com fundamento no artigo 158, da Lei Complementar nº 012/2005, pelas transgressões ao inciso II, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo vigente.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Mundo Novo, aos 28 dias do mês de março de 2022.

MÁRCIA CRISTINA BIÂNGULO NUNES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:47CD6342

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 658/2022

LEI Nº 658/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Palestina de Goiás, na forma de convênio e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Igreja Assembleia de Deus de Palestina de Goiás, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 37.382.082/0001-96, com sede na Avenida Campo Alegre, nº 913, Centro, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000, a título de convênio.
§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única e será utilizado para reforma da sede da Igreja em conformidade com o plano de trabalho.
§ 2º - Faz parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I, a minuta do Termo de Convênio.
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.
Art. 3º - Demais disposições serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C31BE70A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 659/2022

LEI Nº 659/2022

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) para o ano de 2022, aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2022, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 5.845,39

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 2.249,23

CDM – 08 R$: 2.024,31

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.547,74

CCI – 06 R$: 1.243,53

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: **1.243,53**

TABELA 2

- Contabilista R$: **2.152,80**
- Secretário Adjunto R$: **2.152,80**
- Secretário Administrativo R$: **5.845,39**

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1368A87A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 862/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 171/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos e maquinas lotadas no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 5.677,86 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO,18 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:990087A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 184/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 948/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 184/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos e maquinas lotadas no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 5.567,51 (Cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:19109DCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 176/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 863/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 176/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção das maquinas e veículos lotados no Fundo Municipal de Agricultura**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 3.780,73 (Três mil setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3755B1E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 773/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 173/2022**, objetivando a contratação de serviços para manutenção do Caminhão Iveco placa PRZ 2887 lotado no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

TORNEADORA SILVEIRA CRUVINEL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.015.556/0001-02**, pelo valor total de **R$ 4.094,00 (Quatro mil noventa e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 07 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:872EE8DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 185/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 949/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 185/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção das maquinas e veículos lotados no Fundo Municipal de Agricultura**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no **CNPJ nº 13.334.524/0001-60**, pelo valor total de **R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2E9285CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 831/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 190/2022**, objetivando a contratação de serviços no alternador da máquina Retroescavadeira JCB 3CX lotada no Fundo Municipal de Agricultura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOSE EDUARDO DUTRA TEIXEIRA 05567665121, inscrita no **CNPJ nº 31.612.285/0001-45**, pelo valor total de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 28 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ED3B3286

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 732/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 153/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio administrativo técnico operacional, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

LUCIANO DA SILVA, inscrito no **CPF nº 011.322.641-11,** pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de fevereiro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D77D6951

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 938/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 180/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para divulgação de matérias de interesse do município em jornal de circulação regional.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CAPP- JORNAL O MAIS POSITIVO- EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 37.025.897/0001-18,** pelo valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 16 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:78CBF365

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 440/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 155/2022**, objetivando a contratação de serviços de preparação de marmitas para os funcionários públicos que prestam serviços nos finais de semana**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOANA DARC DE JESUS 03980420124, inscrita no **CNPJ nº 45.088.443/0001-14,** pelo valor total de **R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de fevereiro de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6DBE7C24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **800/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2022**, objetivando a aquisição de lembrancinhas para serem distribuídas em comemoração ao dia da mulher.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

THAISE CRISTINE DE OLIVEIRA ROQUE, inscrita no **CPF nº 043.318.711-50**, pelo valor total **R$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 16 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D60C8D64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **639/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2022**, objetivando a contratação de serviços de dedetização para manutenção do prédio da Secretaria de Bem Estar Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

SEBASTIAO ALVES DE AMARO, inscrita no **CNPJ nº 06.215.106/0001-99**, pelo valor total de **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A264CA3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **623/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2022**, objetivando a aquisição materiais de informática para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ALESSANDRA ALVES CARVALHO GOUVEIA, inscrita no **CNPJ nº 02.175.421/0001-89**, pelo valor total de **R$ 14.801,70 (Quatorze mil oitocentos e um reais e setenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8CCF2306

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 50/2022
PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83, com sede AV. Gualberto Pereira da Silva, SN, Quadra 19A Lote 10, CEP: 75.845-000, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **VERA LUCIA GONÇALVES DE AMARO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.765.991-91.
CONTRATADA: VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.666.243/0001-17**,** com sede a Rua Santa Clara, N° 97, QD.005A, LT 0003, QD5, LT04, Bairro Santa Clara, Caiapônia-GO, neste ato representada pelo Sr**. VALDOMIRO JOSE DA SILVA,** inscrito no CPF n° 655.332.754-87.
OBJETO: contratação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos conforme os serviços prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.12.361.0501.2015- Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 101.000/115.000 Ficha 452;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AD9AF350

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 164/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 843/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 164/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALDOMIRO JOSE DA SILVA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 10.666.243/0001-17**, pelo valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2E9AEC9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 174/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 586/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 174/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 869,40 (Oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:04382B40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 177/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 866/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 177/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 2.014,56 (Dois mil quatorze reais e cinquenta e seis centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:765BCF8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 867/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 178/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 1.754,70 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 21 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:67A0417C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 163/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 803/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 163/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante e graxa para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 4.272,55 (Quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 14 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E9979977

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 648, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a contratar operação de créditos com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, até o valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN de nº. 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à

pavimentação e recapeamento asfáltico e iluminação das vias públicas municipais, urbanas, do Município de Portelândia/GO, observado a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei:
§1º Receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo";
I - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste parágrafo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§2º Ou como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 28 de março de 2022.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3D8B596F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 135/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 135/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de educação;

CONSIDERANDO que foi formalizado procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de pregão presencial, de Edital de n. 007/2021, sendo que o mesmo se deu deserto por alguns itens e fracassado em outros, onde já está sendo instrumentalizado novo procedimento licitatório.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), de valor global estimado de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 135/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **ERNANDE ARAÚJO DA SILVA-ME (TRANSNETO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.852/0001-95, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Qd. 48 Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor estimado de R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais), referentes ao Item Cerradão I, **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA – PELE –ME (TRANSNENGO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.409/0001-11, com sede à Av. 1, s/n., Qd.13, Lt.12, Setor Sul, em Portelândia/GO, no valor de R$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais), referentes ao Item Perdizes I, **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA – ME (JP CONSTRUTORA E TRANSPORTES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.1410001-06, com sede à Avenida Goiás, Quadra 31, Lote L, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, no valor de R$ 12.672,00 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), referentes ao Item Boa Vista II e **JOSUÉ DIAS DE DEUS – ME (JD TRANSPORTES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.223.692/0001-51, estabelecida na Rua 08, Qd. 23, Lt. 03, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor de R$ 10.296,00 (dez mil e duzentos e noventa e seis reais), referentes ao Item São Pedro II, sendo que apresentaram preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Parágrafo único. As documentações ausentes, dada a emergencialidade da contratação, poderão serem juntadas posteriormente, ficando, desde já, condicionado o pagamento a juntada da documentação referida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.068-3.3.90.39.00, Ficha: 317, Sub Elemento: 74, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 22 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com entrega parcelada, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FME, aos 21de fevereiro de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação/Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2B4B74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

O Secretário de Governo do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2022, que visa o credenciamento de emissoras de rádio e revista impressa, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios e matérias institucionais, por meio de rádio difusão local e revista impressa, no interesse da Prefeitura Municipal.

• Fica convocado o(s) Prestador(es) de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o do Edital de Chamamento 001/2022.

INTERESSADO	OBJETO
REGIONAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA	EMISSORA DE RÁDIO, EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 25 dias do mês de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0A16F7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 469/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 469/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares para o uso em pacientes no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.293,79 (um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 469/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (ALPHAMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.351.642/0001-57, estabelecida na Avenida V 6, s/n., Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.937-600, no valor especificado no art. 1°, sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, Ficha: 201, Sub Elemento: 36, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. Patrícia Maria Oliveira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal

de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 23 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A9569862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 432/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 432/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para o uso em capas de processos administrativos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde ".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento do material gráfico, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, além de outros municípios da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material gráfico para o uso em capas de processos administrativos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 432/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 287.097.274/0001-60 estabelecida na Rua 88, S/N., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 193, Sub Elemento: 63, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 28 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:891D8144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 510/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 510/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos oficiais a disposição das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção dos veículos oficiais a disposição das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 510/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 35, Lote C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, Ficha: 204, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 28 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servido Público Municipal
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4861524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 482/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 482/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de limpeza de fossa séptica do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para o uso nas atividades da Secretaria de Saúde.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de limpeza de fossa séptica, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de limpeza de fossa séptica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 482/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARCO SUEL MACHADO DE SA ME (ARIANOS PRESTADOR DE SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.652.200/0001-01, estabelecida na Rua 08, s/n. Quadra 05, Lote 12, Residencial Dona Alcira de Rezende (Mutirão IV), Mineiros/GO, CEP: 75.834-369, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, Ficha: 204, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação,

Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 28 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servido Público Municipal
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AD4C7588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 471/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 471/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de dedetização de limpeza de caixa de água, instalada na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de dedetização de limpeza de caixa de água, instalada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 471/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DEDETIZADORA PARANÁ LTDA – ME (DEDETIZADORA PARANÁ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.740.365/0001-34, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n., Quadra 04, Lote 07, Setor Santista, Mineiros/GO, CEP: 75.837-666, conforme o valor disposto no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00, Ficha: 183, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:7A3355AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 413/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 413/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa de prestação de serviços em UTI Móvel, para transporte de paciente que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de paciente em UTI Móvel, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços em UTI Móvel, para transporte de paciente que especifica, ao Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 413/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS SOUSA MENDES - ME (HOME CARE AMBULÂNCIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.337.798-67, estabelecida na Rua Joaquim Elias de Sousa, s/n., Quadra 23, Lote 22, Residencial Jardim Floresta, Mineiros/GO, CEP: 75.831-264, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, Ficha: 193, Sub Elemento: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços de prestação imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 17 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servido Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D91CC1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 347/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 347/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação a pacientes de baixa renda, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados por pacientes de baixa renda, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de pareceres psicossociais, exarados pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.903,35 (quatro mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 347/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor de R$ 2.502,56 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME (PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R$ 1.815,64 (um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (ALPHAMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.351.642/0001-57, estabelecida na Avenida V 6, s/n., Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.937-600, no valor de R$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos) e **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 473,55 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes

à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 190, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. Patrícia Maria Oliveira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5D5BBF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 501/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 501/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o uso na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 5.150,20 (cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 501/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor de R$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 2.867,40 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME (PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R$ 1.918,00 (um mil e novecentos e dezoito reais), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00, Ficha: 180, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. Patrícia Maria Oliveira, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 28 de março de 2022.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F8D46E95

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.444, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quirinópolis – REFIS, nas condições determinadas e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura de Quirinópolis/GO, decorrentes de débitos vencidos de pessoas físicas e jurídicas, junto à Fazenda Pública Municipal, parcelados ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos, dos exercícios anteriores até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º**.** Poderão aderir ao REFIS as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§1º Os débitos existentes em nome do requerente serão consolidados, tendo por base a data da formalização da adesão ao REFIS.

§2º A adesão e a permanência do contribuinte no REFIS ficam condicionadas ao recolhimento dos tributos vencidos após a consolidação do débito, bem como o pagamento, na data de seu vencimento, dos tributos vincendos.

§3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º. O débito consolidado na forma do art. 2º usufruirá dos seguintes benefícios:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), incidentes sobre o ITBI, IPTU, ITU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 80%(oitenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal), decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, **para pagamento à vista**;

II - redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 70% (setenta por cento) da MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

III – redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de 80 % (oitenta por cento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 60% (sessenta por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambiental, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento de 07 (sete) até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º No que se refere à redução da multa moratória e dos juros de mora, quando se tratar de MEI (Microempreendedor Individual), o percentual será de 99% (noventa e nove por cento), incidentes sobre ITBI, IPTU, ITU, ISS, MULTAS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA; e redução de 85 % (oitenta e cinco por cento) na MULTA por descumprimento de obrigação acessória (multa formal) decorrente de apuração de infrações às legislações ambientais, consumerista, obras e edificações, posturas, tributária e vigilância sanitária, através de autos de infração, para parcelamento em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O valor de cada parcela a que aludem o inciso II e III, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. A adesão ao REFIS implica, por parte do contribuinte, de forma irretratável, em confissão da dívida, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesas ou impugnações.

Art. 5º**.** Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela do tributo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e demais verbas de sucumbência, na forma da Lei Processual Civil.

§1º O sujeito passivo tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário na data acordada no momento do atendimento, bem como da guia de custas processuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do último dia de adesão ao programa de recuperação fiscal.

§2º Na impossibilidade de o órgão fazendário competente concluir o atendimento dentro do horário de expediente do último dia útil previsto para a adesão, ao contribuinte que comparecer à repartição fazendária, deve ser emitido documento que lhe permita efetuar a adesão no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

Art. 6°. Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7°. O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da denúncia, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou de qualquer das parcelas após 30 (trinta) dias contados da data final do contrato de parcelamento.
Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 8°. O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidos ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 10. A adesão ao presente programa de recuperação fiscal e a fruição dos benefícios dele decorrentes poderá ocorrer, anualmente, a critério do Poder Executivo Municipal, no período definido pelo Conselho Nacional de Justiça como "Semana Nacional de Conciliação", devendo as datas de adesão serem fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos casos em que o contribuinte tiver o parcelamento denunciado, nos termos do art. 7º desta Lei, ficará vedada a adesão ao REFIS pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da efetiva denúncia do parcelamento.

Art. 11. Aplica-se, no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas contidas na Lei Complementar nº 05/2005, de 28 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Quirinópolis e na legislação tributária municipal vigente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá baixar, caso necessário, os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação desta lei.

Art. 13. Por Decreto Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de dívida ativas dos créditos tributários e não tributários do Município constituídas na forma do artigo 317 da Lei Complementar nº 005/2005, Código Tributário Municipal, independentemente do valor do crédito inscrito em Dívida Ativa, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C05A8370

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.438, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2022.

§1º A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – **Transferência** – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 2º. O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:EF9DFD92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.443, DE 28 DE MARÇO DE 2022

LEI N°. 3.443, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"*Concede reposição geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais do Poder Executivo*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição dos vencimentos dos servidores efetivos e temporários, dos subsídios dos cargos comissionados, das funções comissionadas e das funções gratificadas dos servidores e demais agentes políticos no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), referente à variação do INPC acumulada no ano de 2021, a ser calculado sobre o vencimento de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Não se aplica os benefícios que trata essa lei aos profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem regramento próprio das categorias, bem como também, aos servidores efetivos e temporários, comissionados, das funções comissionadas e das funções gratificadas dos servidores que já tenham recebido o reajuste do mínimo constitucional em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejament

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:75DDFB6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.439, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Autoriza firmar repasse financeiro na forma de patrocínio e contém outas providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar repasse financeiro na forma de patrocínio, ao Sindicato Rural de Quirinópolis, com Sede a Alameda Paranaíba, s/nº - Parque Agropecuário "João de Oliveira Gouveia", nesta cidade, portador do CGC (MF) nº 02.617.256/0001-78, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear despesa com parte da reestruturação física para realização de eventos de interesse público.

Art. 2º. Os eventos de interesse público de que trata o Art. 1º denominam-se cursos e palestras desenvolvidos pelo Sindicato Rural de Quirinópolis na área agropecuária em geral como: operação e manutenção de tratores agrícolas, treinamento de uso de drone para monitoramento em áreas agropecuárias, recuperação de pastagens degradadas, treinamento de processamento artesanal de leite, treinamento de primeiros socorros, treinamento de operação de GPS – Navegação (Básico), treinamento NR31.8 (aplicação de defensivos agrícolas), entre outros.

Parágrafo único. Fica o Sindicato Rural, obrigado a fazer a prestação de contas do auxilio recebido, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de seu recebimento, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outras transferências financeiras, por parte deste município.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B7DB723F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.442, DE 28 DE MARÇO DE 2022

LEI N°. 3.442, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"*Concede reposição geral anual e atualiza tabela de vencimento municipal dos professores*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustando no percentual de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) as tabelas dos professores do Município de Quirinópolis-GO, calculado sobre o vencimento de dezembro de 2021, ficando alterada por força dessa Lei, a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério das Leis n. 3.108 de 11 de junho de 2014 e 3.304 de 25 de janeiro de 2019, Anexo V.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogado as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:2D631929

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.441, DE 28 DE MARÇO DE 2022

LEI N°. 3.441, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"*Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola de Quirinópolis – PDDEQ – vinculado à Secretaria Municipal da Educação do Município de Quirinópolis, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Arigo 1º. Fica criado o Programa Dinheiro Direto na Escola de Quirinópolis – PDDEQ, com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da educação básica da rede municipal de Quirinópolis, a fim de promover melhorias em sua infraestrutura física, pedagógica, contratação de serviços e material de expediente, com vistas a fortalecer a autogestão escolar.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do PDDEQ não poderão ser aplicados com remuneração de servidores, pagamentos de taxas, combustível, manutenção de veículos e despesas com festas e comemorações.

Artigo 2º. A receita do PDDEQ deverá ser composta pelas dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo destinado à Secretaria Municipal da Educação, sempre observadas as regras de destinação.

Artigo 3º. Os recursos disponibilizados às unidades escolares públicas do PDDEQ que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício, deverá ser devolvidos até o 5º dia útil do exercício seguinte pelas unidades executoras.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Educação suspenderá o repasse dos recursos do Programa nas seguintes hipóteses:
I - omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Programa;
II - rejeição da prestação de contas;
III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;
IV - inadimplência;
V – caso a prestação de contas não seja realizada nos moldes do art. 6º da presente lei.

Parágrafo único. O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a V deste artigo e a adoção de providências para apurar os fatos e punir eventuais responsáveis.

Artigo 5º. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDEQ serão apresentadas pelas unidades executoras à Secretaria da Educação até o 5º dia útil do exercício subsequente, instruídas pelos documentos indicados na regulamentação do Programa.
§1º A unidade escolar manterá arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas em original, pelo prazo estabelecido em regulamento.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa é de competência da Secretaria Municipal da Educação, e poderá ser feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Será responsabilizado, na forma da lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa, bem como o que permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.

§ 4º O representante legal da unidade escolar fica obrigada a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, nos termos da regulamentação do Programa.

Artigo 6º. A inobservância do disposto nesta lei e nas demais normas do Programa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis, competindo à Secretaria Municipal da Educação a iniciativa dessas medidas.

Art. 7º. Os recursos financeiros previstos nesta Lei serão disponibilizados em duas parcelas de igual valor, serão depositados em Conta Bancária de cada Unidade Escolar da rede pública municipal da educação básica, mediante empenho prévio, distribuídos proporcionalmente conforme Anexo I.
§ 1º Os pagamentos de despesas com recursos do PDDEQ deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

§ 2º A unidade escolar deverá manter conta corrente na rede bancária local, em nome da Unidade Escolar, para movimentação dos recursos recebidos.

Artigo 8º. A Secretária Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo proposta de edição de decreto regulamentar desta lei em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. O decreto previsto no "caput" deste artigo deverá estabelecer:
I – requisitos para adesão ao programa;
II – critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;
III – condições para a efetivação dos gastos;
IV – datas-limite para o repasse de recursos;
V – procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços;
VI – regras simplificadas para prestação de contas pelas entidades beneficiadas;
VII – as modalidades de despesas admitidas, de custeio e de capital, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas.

Art. 9º. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2022, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei do Orçamento Anual/2022, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.400, de 19 de agosto de 2021, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:6C615D6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.447, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a baixa dos bens móveis constantes do relatório elaborado pela Comissão Nomeada pela Portaria Gab/Sec nº 010 de 17 de fevereiro de 2022, referente ao levantamento dos bens móveis considerados inservíveis (sucatas) e desnecessários ao serviço púbico deste Município, apresentado em forma de ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:9C46D4B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.011, DE 21 DE MARÇO DE 2022

"*Dispõe sobre as recomendações da desobrigação do uso de máscara de proteção respiratória em ambientes abertos no Município de Quirinópolis e dá outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação nº 2/2022 da Secretaria Estadual de Saúde/SUVISA-03084, de 10 de março de 2022, que traz as seguintes justificativas:

"Considerando que a OMS alerta que ainda estamos em situação pandêmica relacionada à COVID-19 e que apesar da melhora do cenário epidemiológico e do avanço nas coberturas vacinais, devemos ser cautelosos para evitar um recrudescimento e piora dos indicadores, principalmente os referentes às internações e óbitos;
Considerando estudo realizado no município de Serrana – SP, denominado Estudo S, conduzido pelo Instituto Butantan-SP, o qual apontou que "O resultado mais importante foi entender que podemos

controlar a pandemia mesmo sem vacinar toda a população, quando atingida a cobertura de 75%";
Considerando que o cenário epidemiológico da COVID-19 no estado de Goiás, que apesar de ainda heterogêneo, vem apresentando melhoras sistemáticas, com redução das médias móveis de casos internados e óbitos nas últimas 4 semanas, redução importante na positividade dos exames RTPCR e testes rápidos de antígeno realizados, bem como uma redução expressiva na ocupação de leitos destinados à COVID-19 que podem ser acompanhados pelo painel COVID-19 da SES/GO - https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent;
Considerando que na data atual 146 municípios do estado de Goiás alcançaram pelo menos 75% de cobertura vacinal contra COVID-19 considerando o esquema primário, e têm avançado na aplicação das doses adicionais e de reforço, bem como na vacinação do público infantil;
Considerando que houve uma ampliação recente da rede de unidades sentinela de Influenza/síndromes respiratórias em todo o estado de Goiás, de 7 para 23 unidades, permitindo uma maior capilaridade e capacidade de monitorar a circulação de vírus respiratórios, com potencial epidêmico/pandêmico;
Considerando a implementação da vigilância genômica no estado de Goiás, realizada pela FIOCRUZ-RJ e pelo convênio PUC-GO/UFG-GO que permite o monitoramento contínuo das variantes do vírus SARS-COV-2 com alto grau de assertividade, permitindo antecipar cenários epidemiológicos."
CONSIDERANDO que a vacinação da população do Município de Quirinópolis segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 88,12% e de segundas doses com mais de 78,67% da nossa população, bem como, encontra-se completas e em perfeitas condições de uso as instalações do Hospital Municipal para o eficiente atendimento à população em caso de necessidade.

DECRETA:

Art. 1º - Recomenda a desobrigação do uso de máscaras em LOCAIS ABERTOS SEM AGLOMERAÇÕES, visto que, a cobertura vacinal com esquema primário (D2/DU) da população quirinopolina de 5 anos a mais, é superior a 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com os dados registrados no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações.
§1º. O uso de máscaras, como equipamento de proteção individual (EPI), deve continuar sendo incentivado para pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e, obrigatoriamente, por pessoas com sintomas de síndrome gripal, MESMO em locais abertos e sem aglomeração.
§2º. Mantem-se como medida de prevenção contra a Covid-19 o uso de máscaras em ambientes coletivos fechados, como por exemplo, transporte coletivo de empresas, Estação Rodoviária, escolas e afins, empresas e estabelecimentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e estéticos, bem como, em ambientes **abertos com aglomeração**.

Art. 2º - No que não foram, por este Decreto expressamente alteradas, ficam mantidas e ratificadas.
§1º. Os casos omissos e específicos estarão sujeitos à Nota Técnica ou Autorização.
§2º. Tais recomendações poderão ser alteradas a qualquer momento em função de novas evidências que surgirem ou cenário epidemiológico apresentado no Estado e no Município, cuja evolução será monitorada pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da referida data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 21 de março de 2022.

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:E3AD6FAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA GAB/SEC Nº 15 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Membros para compor a Comissão de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Quirinópolis-GO*".*

Anderson de Paula Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis

R E S O L V E:

I – Nomear para compor Comissão Especial, cuja finalidade é a avaliação dos candidatos e fiscalização do cumprimento das normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Quirinópolis-GO, os servidores municipais abaixo relacionados:

Geiciane Souza Ferreira Silva– Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – Presidente da comissão
José Fernando Dias Silva - Procurador
Loraine de Oliveira Cunha – Chefe de Departamento
Ronia Faria Antunes – Assessora Especial de Gabinete 1A
Lídia Maria de Oliveira – Assistente Social

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, 28 dias do mês março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:D27C8779

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2046/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade de licitação de nº 048/2022** no **Processo Administrativo nº 2046/2022**, tendo por objeto a Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de consultoria para apoiar a secretaria de administração do município de Quirinópolis - GO na revisão do plano diretor, plano de ação e legislações urbanísticas, de acordo com o **contrato nº 101/2022** com o Poder Executivo no valor total estimado de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **ITCO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.030.675/0001-60**, sediada em Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais

legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 23 de março de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:DD779A7E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para apresentação de Show **com a Banda "Casa Worship"** durante o evento denominado **"Festival Gastronômico de Quirinópolis"**, que será realizado no dia 19 de Maio de 2022 a partir das 22:00 hs, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos)**.**

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o extrato de publicação do contrato da Dispensa de licitação nº 067/2022 em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

"Onde se lê: 20 de Maio de 2022.**"**

"Leia-se: 19 de Maio de 2022**."**

Quirinópolis-GO, 29 de março de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3992EE85

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 126/2022

PORTARIA SRH Nº 126/2022 Quirinópolis, 25 de Março de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **GUSTAVO PENNA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de Abril de 2022 à 29 de Junho de 2022, devendo retornar no dia 30 de Junho de 2022**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3B07D9FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 127/2022

PORTARIA SRH N° 127/2022 Quirinópolis, 28 de Março de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Idelvar Aparecida da Silva	Profissional do Magistério Classe IV	G	H
Joana Darc Vieira Camargo Silva	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV	B	C
Leidyane Alves da Silva	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV	A	B
Luzineth Squarizi de Oliveira	Profissional do Magistério Classe IV	D	E

II **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D89D4822

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 128/2022

PORTARIA SRH N° 128/2022 Quirinópolis, 28 de Março de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Anderson Alves Soares	Operador de Maquina Leve	E	F
Jerry Adriano de Andrade Bailão	Operador de Maquina Leve	E	F

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D29B4038

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INCENTIVO FUNCIONAL 129/2022

PORTARIA SRH Nº 129, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **ARLETE SANDRA TARGINO MUNIZ GOMES**, ocupante do cargo de **PORTEIRO SERVENTE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de Abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EE74F2A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Rialma, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que no dia 30.03.2022, estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS A FIM DE SUPRIR VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE ADMINISTRAÇÃO, DE FINANÇAS, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, ORIUNDAS DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos através do site www.mrassessoria.org.

Rialma-GO, 28 de março de 2022.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:832CF483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO**		
CONTRATADO:	**JOSE ANTONIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344**		
Nº CONTRATO:	47/2022		
CNPJ:	41.549.337/0001-30		
OBJETO:	Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE serviços para realização de reparos em Pontes e Mata burro que compõem o município de Diorama-GO, conforme consta no anexo I do termo de referência, de acordo com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tais como: Ponte sobre córrego Tucum, Região Jaraguazinho, município de Diorama-GO, (Propriedade Sr. Doutor Sérgio). Ponte sobre o córrego Alcantilhado, Região Alcantilhado, município de Diorama-GO, (Propriedade Sr. Olimpio Dias de Freitas). Mata burro, Região Poções, município de Diorama-GO, (Propriedade Sr. Zé Silva)		
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato.		
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 11.000,00 (Onze mil reais).		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**FONTE** 100	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.36	**FICHA** 311
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.		
DATA	25/03/2022		

C E R T I D Ã O
A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 25 de Março de 2022

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:DDC6CA33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PRELIMNAR

RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 003/2022

INSTRUTOR DE ANCESTRALIDADE

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	ADEMIR DE VARGAS MACHADO	APROVADO
2º	JULIANA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO (A)
3º	HAILLA RAFAELA F. DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)
4º	ALICIA SOUZA TRINDADES	CLASSIFICADO (A)

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	LEOMAR RODRIGUES MASCARENHAS	APROVADO
2º	FELIPE GUIRRA FIRMINO	CADASTRO RESERVA
3º	PAULO HENRIQUE XAVIER DE BRITO	CADASTRO RESERVA
4º	MAURO DE JESUS CORREIA VIEIRA	CADASTRO RESERVA
5º	ITALO MAYCON PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO (A)

PROFESSOR NÍVEL II

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	TATIANA DE JESUS DA SILVA SANTARÉM	APROVADA
2º	CLEUSA GUEDES DOURADO	APROVADA
3º	EDIRLEIA FABIANA DE OLIVEIRA	APROVADA
4º	IVANA DOS SANTOS SIQUEIRA PEREIRA	CADASTRO RESERVA
5º	REGIANE OLIVEIRA SANTOS DUARTE	CADASTRO RESERVA
6º	VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
7º	EDIVANIA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO (A)
8º	JANE KELLY DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO (A)

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	LEONE DA ROCHA SILVA	APROVADO
2º	GIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	APROVADO
3º	ELBIO ARY CECCHETTI	CADASTRO RESERVA
4º	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	CADASTRO RESERVA
5º	DELMÁRIO RODRIGUES INÁCIO	CADASTRO RESERVA
6º	RONALDO CUSTÓDIO PASTOR	CADASTRO RESERVA
7º	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	CADASTRO RESERVA

MOTORISTA CATEGORIA D

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	LUIZ SILVIO CARVALHO	APROVADO
2º	DUMAR RODRIGUES VIEIRA	CADASTRO RESERVA
3º	JOÃO RODRIGUES FARIAS NETO	CADASTRO RESERVA
4º	FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
5º	MATHEUS GONÇALVES MENEZES	CADASTRO RESERVA
6º	VALDIR MAURO SOARES DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
7º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	CADASTRO RESERVA

DESCLASSIFICADOS

MANOEL MOREIRA DE FARIAS	NÃO INFORMOU O CARGO DE INTERESSE
FLÁVIO JOSÉ DE ALMEIDA	CATEGORIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS DA VAGA
ANDREAZA DE SANTANA DA SILVA	CATEGORIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS DA VAGA
ILDEMAR RODRIGUES TRINDADE	CATEGORIA NÃO ATENDE OS REQUISITOS DA VAGA

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:7DEF9FC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº006/2022

Processo Nº 2021046749
Pregão Presencial 008/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI's, para utilização dos servidores do SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência.
Validade: 12 meses

CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. JOÃO CARLOS GRANDEAUX, inscrito no CPF sob o nº 115.760.730-68, autarquia do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, comparece nesta data, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários:
a) TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.621.125/0001-53, com sede a Av. Antônio Carlos Paniago, QD. F, Lt. 9, bairro Machado, Mineiros-GO, CEP 75.830-148, e-mail: totalproteção@globo.com, tel: (64)3661-6999/8299, neste ato representada por FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO, brasileira, portadora do RG nº 5786729 SSP/GO e inscrita do CPF sob o número 249.086.768-79.
b) ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.885.222/0001-79, sediada à rua 19, Qd. 51, Lt. 10-A, sala 1, nº 275, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-330, e-mail: financeiro@zerograugases.com.br, tel:(64) 3612 - 2828, neste ato representado por ALISSON MARTINS MIRANDA, RG nº 3953391 DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 898.013.421-53.
c) DHIEGO NUNES CABREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.269.570/0001-87, sediada à Av. Trinta e Um de Maio, Qd. 15, Lt. 02, nº221, Jataí-GO, CEP 75.805-150, e-mail: multiseguranca@outlook.com, tel:(64) 3636-8756 / 99605-8002, neste ato representado por DHIEGO NUNES CABREIRA, RG nº 1449115 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 015.881.161-58.
d) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, sediada à Rua R-5, Qd. R-9, Lt. 19, nº 140, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-070, e-mail: eletricaluzz@hotmail.com, tel:(62) 3924-7226, neste ato representado por MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, RG nº 2952119 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 591.077.151-53.

A referida ARP tem origem no Pregão Presencial 008/2022 e, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 10 de março de 2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI's, para utilização dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial 008/2022, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;
1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:

I - O objeto deverá ser entregue conforme as demandas desta autarquia no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.
III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;
IV- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;
2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
São obrigações dos promitentes, entre outras:
I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;
II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;
III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;
V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 16.885.222/00101-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Rs**
01	3 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	4	CAIXA	PREVEMAX	R$ 10,50	**R$ 42,00**
02	4 - BOTINA DE SEGURANÇA MONODENSIDADE	117	PR	MARLUVAS	R$ 49,10	**R$ 5.750,55**
03	5 - CALÇADO OCUPACIONAL/BOTINA NOBUCK	69	PR	ECO SAFETY	R$ 73,45	**R$ 5.068,05**
04	7 - CAPA DE CHUVA	50	UND	BRASCAMP	R$ 14,88	**R$ 744,00**
05	8 - CONJUNTO LAMINADO MOTOQUEIRO	36	UND	BRASCAMP	R$ 76,65	**R$ 2.759,40**
06	15 - TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50 UNIDADES	5	CAIXA	PREVEMAX	R$ 11,60	**R$ 58,00**
07	20 - BONE LEGIONARIO	50	UND	MINAS PROTEC	R$ 7,11	**R$ 355,50**
08	21 - MASCARA PFF2	50	UND	CAMPER	R$ 1,28	**R$ 64,00**
09	22 - BOTA DE PVC CANO CURTO COR BRANCA	4	PR	BRACOL	R$ 35,83	**R$ 143,32**
10	24 - PROTETOR SOLAR FPS 30	12	UND	NUTRIEX	R$ 9,70	**R$ 116,40**
11	27 - CONES DE SINALIZAÇÃO	100	UND	PLASTCOR	R$ 72,65	**R$7.265,00**
12	28 - CONES DE SINALIZAÇÃO	100	UND	PLASTCOR	R$ 34,99	**R$3.499,00**
					R$ 397,79	**R$25.865,22**

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.621.125/0001-53						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	6 - BOTA DE PVC CANO LONGO	50	PAR	BRACOL	R$ 39,05	**R$ 1.952,50**
02	10 - FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO 100 M	100	UND	PLASTCOR	R$ 6,58	**R$ 658,00**
03	11 - OCULOS SEGURANÇA FUME	50	UND	KALIPSO	R$ 4,35	**R$ 217,50**
04	12 - OCULOS SEGURNÇA INCOLOR	50	UND	KALIPSO	R$ 4,35	**R$ 217,50**
05	14 - CAPACETE	50	UND	DELTA PLUS	R$ 9,63	**R$ 481,50**
06	18 - BLOQUEADOR SOLAR FPS	30	UND	SUNDAY	R$ 10,50	**R$ 315,00**
07	19 - AVENTAL	20	UND	PREVEMAX	R$ 8,45	**R$ 169,00**
08	23 - OCULOS DE PROTECAO	12	UND	KALIPSO	R$ 7,76	**R$ 93,12**
					R$ 90,67	**R$ 4.104,12**

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: DHIEGO NUNES CABREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.269.570/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1 - LUVA DE BORRACHA NITRILICA MULTIUSO	4000	PAR	PLASTCOR	R$ 4,10	**R$ 16.400,00**
02	9 - MASCARA	1000	UND	PROTECFACE	R$ 1,20	**R$ 1.200,00**
03	13 - PROTETOR AUDITIVO	50	UND	LIBUS	R$ 1,05	**R$ 52,50**
04	25 - LUVA TERMICA	4	PAR	VOLK	R$ 32,86	**R$ 131,44**
05	26 - LUVA TERMICA	4	PAR	VOLK	R$ 32,86	**R$ 131,44**
					R$ 72,0700	**R$ 17.915,38**

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant.**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor**
01	17 - REPELENTE AEROSOL	50	UND	SUNDAY	R$11,80	**R$590,00**
					R$11,80	**R$590,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do SAAE e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 008/2022**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao SAAE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o SAAE deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O SAAE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

11.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o SAAE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;

12.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.

12.4 As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

12.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

13.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 23 de março de 2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
CPF nº 115.760.730-68
Decreto Municipal nº 1142/2021

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:C4ED433D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 657/2022

LEI Nº 657/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e o enquadramento legal dos vencimentos dos Professores do Município de Palestina de Goiás e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, do Ministério da Educação, referente a 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022 e o enquadramento legal dos vencimentos dos professores do Município de Palestina de Goiás, conforme alterações a seguir introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, mediante especificações a seguir.

ANEXO IV: Tabela de Vencimentos dos Professores Efetivos

Cargo	Nível	CH/ Sem.	Piso Referências Teto (R$)					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	20h	1.922,81	2.018,95	2.119,89	2.225,89	2.337,18	2.454,04
		30h	2.884,21	3.028,42	3.179,84	3.338,83	3.505,77	3.681,05
		40h	**3.845,63**	4.037,91	4.239,80	4.451,79	4.674,37	4.908,08
Professor de Ensino Superior	II	20h	2.268,91	2.382,35	2.501,47	2.626,54	2.757,87	2.895,76
		30h	3.403,36	3.573,53	3.752,21	3.939,82	4.136,81	4.343,65
		40h	4.537,84	4.764,73	5.002,96	5.253,11	5.515,77	5.791,56
Professor de Ensino Superior	III	20h	2.677,31	2.811,17	2.951,73	3.009,32	3.254,28	3.417,00
		30h	4.015,96	4.216,75	4.427,59	4.648,97	4.881,42	5.125,49
		40h	5.354,65	5.622,38	5.903,50	6.198,67	6.508,61	6.834,04
Professor de Ensino Superior	IV	20h	3.159,22	3.317,18	3.483,04	3.657,19	3.840,05	4.032,05
		30h	4.738,83	4.975,77	5.224,56	5.485,78	5.760,07	6.048,08
		40h	6.318,48	6.634,40	6.966,12	7.314,43	7.680,15	8.064,15
Professor de Ensino Superior	V	20h	3.727,87	3.914,26	4.109,97	4.315,47	4.531,24	4.757,81
		30h	5.591,81	5.871,40	6.164,97	6.473,21	6.796,88	7.136,72
		40h	7.455,80	7.828,59	8.220,01	8.631,02	9.062,57	9.515,70

ANEXO V: Tabela de Vencimentos dos Professores Assistentes (efetivos)
PROFESSOR ASSISTENTE
Até 30 horas
2.864,77
De 31 a 40 horas
3.232,61

ANEXO VI: Remuneração pelo exercício dos Cargos de Diretor de Escola Municipal, Secretário e Coordenador Pedagógico Diretor de Escola Municipal

Vencimento
Gratificação
Escolas até 120 alunos
40h
02
2.898,98
100%
Escolas 121 até 220 alunos
40h
02
3.846,13
100%
Escolas acima de 221 alunos
40h
02
3.979,37
100%
Secretário de Escola Municipal
40h
02
1.980,67
100%
Coordenador Pedagógico
30h
04
3.846,13
100%

Art. 2º. Fica concedido o mesmo reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para os contratos temporários, conforme segue abaixo.

PROFESSOR
40 horas
2.265,08

Art. 3º. O índice de que trata a presente lei é estabelecido conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:809DC5D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.437, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Altera a tabela do Anexo I, da Lei nº 3.424 de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do Anexo I, da Lei nº 3.424 de 17 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	FORMAÇÃO	C.H.D	C.H.S	SALÁRIO
Instrutor de Modalidades Esportivas	5	5	Ensino Sup. Completo em Educação Física	8h	40h	R$ 2.200,00
Cuidador Social	40	40	Ensino Fundamental Completo	12h	42h	R$ 1.600,00
Cozinheira	6	4	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	8	6	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	8	8	Ensino Médio Completo	8h	40h	R$ 1.700,00
Jardineiro	1	3	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Advogado	1	2	Ensino Sup. Completo Direito	4h	20h	R$1.420,44
Orientador Social	1	3	Ensino Sup. Completo	6H	30H	R$ 1.970,00

· C.H.D (carga horária diária)
· C.H.S (carga horária semanal)

PERFIL/SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Instrutor de Modalidades Esportivas:
Executar e coordenar todas as tarefas relacionadas com o ensino da educação física e práticas desportivas em geral, auxiliar nas atividades de recreação e lazer junto à comunidade e pessoas portadoras de deficiência; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; auxiliar na promoção de atividades esportivas; atender em quadra e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta, promovendo a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

II - Cuidador Social:
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção;

Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo às orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio às orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias;

III - Cozinheira:
Separar o material a ser utilizado na confecção da refeição ou prato especial, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os para garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir uma receita; ornamentar pratos utilizando ovos, tomates, alface e outros ingredientes, e arrumando-os artisticamente, a fim de atender a encomendas para banquetes e para refeições especiais; determinar a limpeza dos utensílios solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; desempenhar outras tarefas semelhantes.

IV - Auxiliar de Serviços Gerais:
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretaria; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fio e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa, desempenhar outras tarefas semelhantes.

V - Auxiliar Administrativo:
Conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas; noções básicas de informática; recepção de usuários; capacidade de redigir documentos; preenchimento de cadastro e facilidade nas relações interpessoais, desempenhar outras tarefas semelhantes.

VI Jardineiro:
Na área de serviços de jardins - Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura, desempenhar outras tarefas semelhantes.

VII - Advogado
Estar regularmente inscrito (a) nos quadros da Ordem dos Advogados Brasil, mediante a devida comprovação de regularidade, por meio de cópia de cartão profissional; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

VIII - Orientador Social
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na

articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; realizar outras tarefas semelhantes;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3258FD2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.440, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Dispõe sobre a criação e concessão de bônus excepcional aos servidores em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Quirinópolis e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º**.** Fica autorizado o Poder Executivo a criar e conceder, em caráter de excepcionalidade e de interesse público, bônus a ser pago aos profissionais que compõe a educação básica, vinculados a Secretaria Executiva de Educação do Município de Quirinópolis que tiveram sua atuação no período de REANP (**Regime Especial de Aulas Não Presenciais**) em decorrência da pandemia COVID - 19.

§ 1º Consideram-se profissionais da educação em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, aqueles que atuam na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais, bem como, os Centros Municipais de Educação Infantil, que ocupam cargos efetivos, processo seletivo simplificado, em designação temporária, comissionados e ou que estejam cedidos para a SMECDL.
§ 2º No caso de profissionais cedidos para a SMECDL, é condição necessária que estejam em situação regular, mediante convênio de cessão firmado entre as partes, que tenham seus salários e encargos sociais, reembolsados mensalmente pela SMECDL ao órgão de origem ou percebam gratificação por exercício de cargo em comissão.

§ 3º O bônus excepcional previsto no caput deste artigo, será pago em parcela única.

Art. 2º. O benefício instituído por esta lei:
I - tem natureza indenizatória.
II - não tem natureza salarial ou remuneratória.
III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias.
V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde.

Art. 3º. O valor a ser repassado aos profissionais da educação será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 4º. O bônus excepcional previsto no Art. 1º, desta Lei, terá como critério da proporcionalidade dos meses trabalhados no período REANP vinculado a SMECDL, conforme tabela, Anexo I.

§ 1º A proporcionalidade do alcance em que cada profissional da educação, desempenhou suas atividades, conforme os meses trabalhados durante o período REAMP correspondente e preestabelecidos para a unidade escolar ou administrativa onde o profissional esteve lotado e desempenhado suas funções.

§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, as unidades escolares e administrativas serão submetidas à contagem de tempo de atuação dos serviços, em que corresponde ao tempo de REANP, para apurar cada período trabalhado, com base na frequência escolar.

Art. 5º. Para fins de aplicação do disposto nesta Lei, considera – se o período de vigência do REANP de maio de 2020 a agosto de 2021, conforme calendário escolar, sendo:

I - dias efetivamente trabalhados durante o período de REANP, com exceção do período de gozo de férias que será contabilizado.
II - para tempo especifica-se: período REANP 2020, 08 meses, 166 dias/letivos do calendário escolar e o período REANP 2021, 06 meses, 130 dias, com Total de 14 meses, 296 dias/letivos do período REANP.
III - o índice de dias efetivamente trabalhados que se refere o inciso I, a relação percentual estabelecida entre os dias a que se refere o inciso II e o total de dias do período de REANP em que o profissional deveria ter exercido suas funções conforme módulo e frequência escolar.
IV – não serão contabilizados na proporcionalidade de trabalho as faltas e licenças, independente do motivo.

Art. 6º. Não terá direito ao bônus excepcional os profissionais da SMECDL que não se ativarem no período na modalidade REANP / home office.

Art. 7º. Outras disposições necessárias à regulamentação do bônus excepcional que trata essa Lei, serão feitas por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

ANEXO I
TABELA 01 - EXEMPLIFICATIVA

PROFISSIONAL	VALOR	PERCENTUAL
Profissional do magistério efetivo – 30h e 40h	R$ 2.000,00	100% - 14 meses
	R$ 1.000,00	50% - 7 meses
	R$ ***	Proporcional a calcular
Profissional do magistério temporário – PSS (convocados em março/2021)	R$ 300,00	100% - 3 meses
	R$ ***	Proporcional a calcular
Monitores (efetivo)	R$ 500,00	100% - 14 MESES
	R$ 250,00	50% - 7 MESES
	R$ ***	Proporcional a calcular
Assistente de educação infantil (efetivo)	R$ 500,00	100% - 14 MESES
	R$ 250,00	50% - 7 MESES
	R$ ***	Proporcional a calcular
Profissional de apoio temporário – PSS (os convocados em abril de 2021)	R$ 150,00	100% - 3 MESES
	R$ ***	Proporcional a calcular
Profissional EMM Comissionados	R$ 2.000,00	100% - 14 MESES
	R$ 1.000,00	50% - 7 MESES
	R$ ***	Proporcional a calcular

TABELA 02 – IMPACTO FINANCEIRO

QNT.	UNIDADE ESCOLAR	PROF. EFETIVO, TEMP. E COMISSIONADO EMM	MONITOR - PROF. DE APOIO TEMP. – ASSIST. ED. INFANTIL EFETIVO	SUB. TOTAL
01	Esc. Mun. Dr. Athaydes de F. S.	R$ 40.728,00	R$ 7.669,00	R$ 48.397,00
02	Esc. Mun. Maria Ignez	R$ 51.513,00	R$ 7.021,00	R$ 58.534,00
03	Esc. Mun. Militarizada Canaã	R$ 57.294,00	R$ 5.598,00	R$ 62.892,00
04	Esc. Mun. M. Prof.Zelsani	R$ 52.923,00	R$ 5.598,00	R$ 58.521,00
05	Esc. Mun. Marcio Ribeiro	R$ 41.996,00	R$ 6.285,00	R$ 48.281,00
06	Esc. Mun. Raio de Sol	R$ 48.590,00	R$ 10.120,00	R$ 58.710,00
07	Esc. Mun. Vicente Fern. da S. Neto	R$ 21.858,00	R$ 2.418,00	R$ 24.276, 00
08	Esc. Mun. Antônio Sabino Tomé	R$ 14.000.00	R$ 1.000,00	R$ 15,000, 00
09	Esc. Mun. Custódio Ant. Cabral	R$ 18.713,00	R$ 247,00	R$ 18.960,00
10	Esc. Mun. João Ant. Barbosa	R$ 20.856,00	R$ 1.500,00	R$ 22.356, 00
11	Esc. Mun. Lino Gedeão	R$ 21.142,00	R$ 1.050,00	R$ 22.192, 00
12	CMEI H. Claudino	R$ 19.513,00	R$ 10.114,00	R$ 29.627, 00
13	CMEI Marconzinho	R$ 21.142,00	R$ 15.428,00	R$ 36.570, 00
14	CMEI Marcos Alves Magalhães	R$ 24.000,00	R$ 15.435,00	R$ 39.435,00
15	CMEi Nossa Sra D' Abadia	R$ 16.742,00	R$ 14.828,00	R$ 31.570, 00
16	CMEI Serafim Junior	R$ 20.371,00	R$ 12.206,00	R$ 32.577,00
17	Escola Mun. M. N.	R$ 18.084,00		R$ 18.084,00
18-	Escola Dr.Alfredo Mariz da Costa	R$14.000,00	R$ 1.000,00	R$ 15,000,00
19-	Secretaria de Educação - Sede	R$ 28.712,00		R$ 28.712, 00
TOTAL		**R$ 552.177,00**	**R$ 117.517,00**	**R$ 669.694,00**

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:CD7BF1D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.445, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022, e dá outras providencias*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0028 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO RESTAURANTE DO BEM

Metas	Unidade de Medida	2022
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022.*
Art. 3º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
17	01	08	244	0028	NOVO	100	449051	1.300.000,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 5°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.422/21 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 6°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, especialmente nas inserções e supressões de que trata a presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:02333929

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.446, DE 28 DE MARÇO DE 2022

"*Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022, e dá outras providencias*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:
ÓRGÃO: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
AÇÃO: NOVA – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA DE QUIRINÓPOLIS - PDDEQ

Metas	Unidade de Medida	2022
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	1

Art. 2º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022.*

Art. 3º**.** Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 639.471,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
20	01	12	365	0018	NOVO	101	335043	639.471,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 639.471,00 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 5°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.422/21 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 6°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, especialmente nas inserções e supressões de que trata a presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:955DFE0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.014 DE 28 DE MARÇO DE 2022

"Altera o art. 2º do Decreto n. 12.987 de 30 de dezembro de 2021, que declara a situação de excepcional interesse público de modo a autorizar contratação temporária no âmbito desta municipalidade e dá outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o superior e predominante interesse público e;

CONSIDERANDO a necessidade de correção no art. 2º do Decreto n.º 12.987 de 30 de dezembro de 2021 em virtude das alterações trazidas pela Lei 3.437 de 28 de março de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto 12.987 de 30 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º - A necessidade se perfaz em virtude de todos os argumentos acima mencionados, e tendo em vista o levantamento pormenorizado realizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme funções elencadas a saber:*

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	FORMAÇÃO	C.H.D	C.H.S	SALÁRIO
Instrutor de Modalidades Esportivas	5	5	Ensino Sup. Completo em Educação Física	8h	40h	R$ 2.200,00
Cuidador Social	40	40	Ensino Fundamental Completo	12h	42h	R$ 1.600,00
Cozinheira	6	4	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	8	6	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	8	8	Ensino Médio Completo	8h	40h	R$ 1.700,00
Jardineiro	1	3	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Advogado	1	2	Ensino Sup. Completo Direito	4h	20h	R$1.420,44
Orientador Social	1	3	Ensino Sup. Completo	6H	30H	R$ 1.970,00

C.H.D (carga horária diária)
C.H.S (carga horária semanal)"
Art. 2º - As demais disposições do Decreto 12.987 de 30 de dezembro de 2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Fica integralmente revogado o Decreto 12.994 de 25 de janeiro de 2022.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:99BAC3F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, do município Quirinópolis e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo

Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 70 (setenta) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Esta seleção pública será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".

DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022, no período de 29 de março a 04 de abril de 2022, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022", a partir das 10 horas do dia 29 de março até as 23h59min do dia 04 de abril de 2022, no horário oficial de Brasília;
escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;
conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 04/04/2022 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
4.11 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
4.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.13 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.

5.2 Para análise de títulos de Profissional de Instrutor de Modalidade Esportiva será considerado:
Ensino Superior Completo em educação física - 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2.1 São atribuições do Profissional de Instrutor de Modalidade Esportiva:
a) Executar e coordenar todas as tarefas relacionadas com o ensino da educação física e práticas desportivas em geral, auxiliar nas atividades de recreação e lazer junto à comunidade e pessoas portadoras de deficiência; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; auxiliar na promoção de atividades esportivas; atender em quadra e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta, promovendo a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.3 Para análise de títulos de Profissional Cuidador Social será considerado:
Ensino Médio Completo - 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.3.1 São atribuições do Profissional Cuidador Social:
a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência; Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros; Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade; Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos; Participar das assembleias e demais atividades grupais; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos; Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos; Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-

lhes o bem estar que necessitam; Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio) Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção; Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua autoestima; Acompanhar a criança, adolescente, adultos e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência a direção; Estimular e ajudar na alimentação e hidratação; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência; Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso; Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior; Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias.

5.4 Para análise de títulos de Profissional de Serviços Gerais, Jardineiro e Cozinheira, será considerado:
Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.4.1 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretaria; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fio e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa, desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.4.2 São atribuições do Profissional Jardineiro:
a) Na área de serviços de jardins - Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura, desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.4.3 São atribuições do Profissional Cozinheira:
a) Separar o material a ser utilizado na confecção da refeição ou prato especial, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação; preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os para garantir a forma e o sabor adequado a cada prato ou para seguir uma receita; ornamentar pratos utilizando ovos, tomates, alface e outros ingredientes, e arrumando-os artisticamente, a fim de atender a encomendas para banquetes e para refeições especiais; determinar a limpeza dos utensílios solicitando a lavagem dos mesmos, para assegurar sua posterior utilização; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.5 Para análise de títulos de Profissional Auxiliar Administrativo será considerado:
Ensino Médio Completo - 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.5.1 São atribuições do Profissional Auxiliar Administrativo:
a) Conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas; noções básicas de informática; recepção de usuários; capacidade de redigir documentos; preenchimento de cadastro e facilidade nas relações interpessoais, desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.6 Para análise de títulos de Profissional Advogado (a) será considerado:
Ensino Superior Completo – Bacharel em direito – Inscrição OAB - 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 2,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta).
Conclusão em curso de pós graduação 1,0 ponto (sendo 1,0 ponto para certificação de conclusão em curso de especialização).

5.6.1 São atribuições do Profissional Advogado (a):
a) Estar regularmente inscrito(a) nos quadros da Ordem dos Advogados Brasil, mediante a devida comprovação de regularidade, por meio de cópia de cartão profissional; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.7 Para análise de títulos de Profissional Orientador Social (a) será considerado:
Ensino Superior Completo – Psicologia e Assistência Social - 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 2,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta).
Conclusão em curso de pós graduação 1,0 ponto (sendo 1,0 ponto para certificação de conclusão em curso de especialização).

5.7.1 São atribuições do Profissional Orientador Social:
a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; realizar outras tarefas semelhantes.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Conclusão de Curso;
b) Histórico Escolar;
c) Declaração de alfabetização.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;
d) Carta de Apresentação devidamente assinada e com firma reconhecida;
e) Declaração de trabalho com firma reconhecida no caso não inseridos no item 8.1 alínea “a” e “b”.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecida à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Edital nº 001/2022".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n°. 89, Centro. Nos dias 12 e 13 de abril de 2022, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias 14 e 15 de abril de 2022;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia 18 de abril 2022;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 19 de abril de 2022, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**;
12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.4.24, de 24 de dezembro de 2022.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado e sem direitos a indenização pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; Pelo término do prazo contratual; Por iniciativa do contratado e Ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis-GO, para apresentar a

documentação especificada no item **14.11** deste Edital, prazo esse que poderá ser prorrogado exclusivamente no interesse da Administração, após requerimento por escrito devidamente justificado, mediante a publicação de Edital de Prorrogação de Convocação a ser publicada nos meios oficiais.
14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação, ressalvado o disposto no item **14.5.1**, será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, após publicação do ato do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato ativo com este Município quando da contratação;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.
17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Quirinópolis-GO, aos 28 de março de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretária Municipal De Promoção E Assistência Social

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

DATA	ETAPA/FASE
28/03/2022	Publicação do Edital
29/03/2022 a 04/04/2022	Período de inscrição
05/04/2022 a 09/04/2022	Análise dos Currículos
11/04/2022	Resultado Preliminar
12/04/2022 a 13/04/2022	Protocolo de Recurso
14/04/2022 a 15/04/2022	Análise do Recurso
18/04/2022	Resultado Final do Recurso
19/04/2022	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 20/04/2022	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	FORMAÇÃO	C.H.D	C.H.S	SALÁRIO
Instrutor de Modalidades Esportivas	5	5	Ensino Sup. Completo em Educação Física	8h	40h	R$ 2.200,00
Cuidador Social	40	40	Ensino Fundamental Completo	12h	42h	R$ 1.600,00
Cozinheira	6	4	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	8	6	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	8	8	Ensino Médio Completo	8h	40h	R$ 1.700,00
Jardineiro	1	3	Ensino Fundamental incompleto	8h	40h	R$ 1.500,00
Advogado	1	2	Ensino Sup. Completo Direito	4h	20h	R$1.420,44
Orientador Social	1	3	Ensino Sup. Completo	6H	30H	R$ 1.970,00

C.H.D (carga horária diária)
C.H.S (carga horária semanal)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Superior Completo – Educação Física	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL CUIDADOR SOCIAL.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Fundamental Completo	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	

TOTAL	**10 PONTOS**	

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL COZINHEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E JARDINEIRO.

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ensino Fundamental Incompleto	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ensino Médio Completo	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL ADVOGADO (A), TITULO DE PÓS GRADUAÇÃO.

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito – Regular Inscrição na OAB	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 2,0 pontos.	2,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
Curso de Pós Graduação	1,0 ponto	1ª 1,0 ponto – concluído	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL.

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**		**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Ensino Superior Completo	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2022 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2022.

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a: _____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a): _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.424, de 17 de dezembro de 2021, Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, ambas do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **- QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na Av. Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo sua Gestora, **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, com endereço profissional à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx – DGPC-GO e do CPF nº xxxxxxxxx-xx**,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n**°. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.424, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Municipal n. 3.437, de 28 de março de 2022, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2022: xxxxxx.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de xxxx horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 09 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.424/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:95ACC4F4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 180/2022 "PROMOVE RELOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO SRH N° 180/2022

Quirinópolis, 21 de Março de 2022.

"Promove relotação de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo VI Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto o disposto na Art. 123 dessa mesma lei, e com o disposto no Art. 40º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam relotados(as) seguintes servidores(as):

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
ADAO ALVES DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
ADRIANA DE FREITAS DUTRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ 70	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
ADRIANA MARTINS VIEIRA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ 30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA DIAS	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LA		EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ADRIANA SILVA MELO	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
AIDA HELENA DA COSTA CARVALHO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ALANA SILVA DE SOUSA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ALESSANDRA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
ALESSANDRO CANDIDO PEREIRA	COORDENADOR DE NUCLEO CULTURAL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ALINE APARECIDA VIEIRA	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE MÓDULO 3	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
ALINE BARCELOS SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
ALINE ROSE MARCELINO BORGES	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
AMANDA LORENA DA SILVA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
AMANDA LUZIA MEDRADO DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
ANA CAROLINA DIAS DE MELO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
ANA CAROLINA MATTOS MEDEIROS	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MILITARIZADA NOTURNA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MILITARIZADA NOTURNA
ANA FLAVIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
ANA LUCIA CLAUDINA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
ANA LUISA TIBURCIO DE FREITAS	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ANA LUZIA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
ANA PAULA CLAUDINA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ANA PAULA DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ANA PAULA FERREIRA BRAGA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
ANDREA ALVES DA SILVA VIEIRA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
ANDREIA APARECIDA SALAZAR	SECRETÁRIA DE ESCOLAS MÓDULOS 1 E 2	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ANDREIA MARIA DE JESUS BORGES PEREIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
ANGELINA DA SILVA BARROS	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
ANNA CLARA BARBOSA DE SOUSA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
APARECIDA DE PASSOS LIMA RODRIGUES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
APARECIDA DO CARMO CHAVES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
APARECIDA ROSA DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, FUNDEB 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
BILGA MENDES DE VASCONCELOS VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
BRUNA MATIAS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
BRUNNO FELLIPE ALVES DE MELO	CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CAMILA KATHELIN PEREIRA FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ

CARITA MUNIZ DE LIMA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
CARIVALDO VILARINHO DA COSTA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CARLA ADRIANA DEVOTI	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCONZINHO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
CARLOS ANTONIO DA SILVA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CARLOS EDUARDO JACINTO MACIEL	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LETRAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
CELIA RODRIGUES BITENCOURT	CHEFE DA DIVISAO DISCIPLINAR DA EMMC	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CELINA ALVES DE SOUZA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
CICERO RENATO GOMES FELIX	CHEFE DA DIVISAO DISCIPLINAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CINTHIA DANIELE HIPOLITO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
CLAUDIA ELIANA GAIAO NUNES	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO — S.0.E.	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CLAUDIA FURQUIM MARTINS FERREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
CLAUDINETE BARBOSA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
CLEIBIANNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
CLEUSA ROSA DE LIMA JUSTINO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTONIO BARBOSA 7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
CREMILDA MARIA RESENDE	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI HETIELL CLAUDINO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
CRISTINA APARECIDA COELHO DO PRADO	ASSESSOR NIVEL II	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
CRISTINA RIBEIRO MENDES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
DANIEL BARBOSA BENEVIDES	CHEFE DA DIVISAO DISCIPLINAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
DANIEL DOS SANTOS TELES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
DANIELA MARTINS PEREIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
DANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
DAURA ROSA DE MORAES MARQUES	CHEFE DA DIVISAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO E PEDAGOGICO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
DAYANE MAIA VIEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
DEISLENE MARTINS DE SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
DENEVALDO BATISTA DE MENEZES	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
DENICE FIRMINA PIRES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
DENIMAR ROSA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
DIANA KENNEA CAPISTRANO LUZ VALÉRIO	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
DIENE KELLY OLIVEIRA PEREIRA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
DIVINA APARECIDA NETA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
DULCINEIA APARECIDA SILVA BORGES	CHEFE DO SETOR DE ENSINO RELIGIOSO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ECISLAINE FLEURI FERNANDES ANDRADE	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
EDILAINE PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
EDILANA APARECIDA TAVARES CUNHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO

		RURAL LINO GEDEÃO 70%	GEDEÃO
EDILENE AMARAL DUTRA	SECRETÁRIA DE ESCOLAS MÓDULOS 1 E 2	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA NOTURNA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MILITARIZADA NOTURNA
EDILSON JOSE CABRAL	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
EDNA FONSECA BRAGA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
ELAINE JACINTO DA SILVA	ASSESSOR NIVEL I	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ELAINE SANTOS GOUVEIA	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA
ELCIENE BORGES DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
ELIANA DIAS GARCIA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS PACHECO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ELIANE FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
ELIANE LAZAROTTO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
ELIZELI DE JESUS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ELIZETH GENY DA SILVA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
ENALDO ALVES PEREIRA	DIRETOR COMANDANTE MILITAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ENILDA DIAS FARIA MARTINS	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ERILANE SOARES DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
ERLIA SILVA DE LIMA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
ERNANDO DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR NIVEL II	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ESTER MARTINS BORGES SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
EUDENIR PIRES ESTEVAM	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
EVA MARIA RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
EVA PEREIRA RIBEIRO DE MATTOS	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
FABIANA MARIA DO CARMO DURANTE	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
FABIANE MARIA FERREIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
FERNANDA DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
FERNANDA PAULA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
FILLIPE MENDES DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ 70	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
FRANCIELE OLIVEIRA FELIPE MARTINS COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
FRANCIELLY APARECIDA SANTOS PEREIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
FRANCISCO DE JESUS FERREIRA	ASSESSOR NIVEL I	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, FUNDEB 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
GABRIELA CARVALHO MAXIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
GALENE PAULA FERNANDES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
GEANE MARIA DA COSTA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
GECILENE DA SILVA CONCEICAO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
GEOVANA OLIVEIRA FERNANDES	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE MÓDULO 3	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR

GILVA MARIA DIAS BARROSO CAETANO	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
GISELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
GLEICIMONE DE SOUSA ALVES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
HELLEN KEMILY GOMES ALVES AMARAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
HELOISA APARECIDA DANTAS CARVALHO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
HETIENNE VIEIRA E ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO	CHEFE DA DIVISAO DISCIPLINAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ILZA HELENA DINIZ	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
IOLANDO ROSA MARTINS	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO EMMC	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
IOLENE APARECIDA SILVA VALE	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
IONE RODRIGUES COUTO RIBEIRO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
IRACILDA DIVINA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
IRANETE LIMA DE ARAUJO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
IRLAINE ALVES CABRAL MARTINS	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA
IVA DA CONCEICAO FREITAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
IVA FRANCISCA DIAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
IVANETE AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
IVANILDA VIEIRA DA SILVA CABRAL	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
IZADORA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
JACIANE MARTINS NEVES NUNES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
JACQUELINE CHAVES RIBEIRO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
JAILZA IRINEU DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
JANAINA PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
JANAINA SILVA DE DEUS SERVADO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
JANE BORGES GOULART SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MARIA IGNEZ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
JANE ROSA DE MEDEIROS ALMEIDA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
JAQUELINE ALVES	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JAQUELINE SILVESTRE DA SILVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE MÓDULO 3	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
JEKSON MANOEL DA SILVA SANTOS QUEIROZ	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JESUS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE REPRESENTACAO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JOANA DARC DA COSTA CLAUDINO	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JOANE ANDRE MARTINS	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JOAQUIM ADAO PINTO RIBEIRO	ASSESSOR NIVEL I	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JOSE CRISTINA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N

JOSE GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR NIVEL I	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
JOSE ZACARIAS DA SILVA	DIRETOR COMANDANTE MILITAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JOSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
JOSSIENE FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
JOZY MURIEL DO NASCIMENTO LEMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
JULIA INGRID CLAUDINO DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MARIA IGNEZ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
JULIANA COSTA DE JESUS SILVEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
JULIANA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
JULIENE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
JUNIOR CARDOSO	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
JURLENE DIAS DE FARIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LETRAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ 70	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
KAMILA FREITAS ANDRADE CAPANEMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
KAMILA NOGUEIRA MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
KAMILA SANTOS OLIVEIRA	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
KARLA KAROLINE DE JESUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
KATIANA FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
KEILA CRISTINA DO CARMO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
KELEM FERREIRA CARDOSO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
KELLEN MARTINS DINIZ BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
KELLI CRISTINA DA SILVA MORAES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
KESSIA OLIVEIRA DE JESUS	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
KESSIA OLIVEIRA ROSA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LACILDA ALEXANDRE TOSTA	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
LARISSA JACINTO BORGES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LAURA SANT ANA VIERA	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
LEIDIANE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI SERAFIM JUNIOR 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
LEIDIANE DE JESUS RODRIGUES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LEIDIANE MARIA SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
LEIDIANE TELES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LEIDIVANIA NOGUEIRA GUIMARAES PESSATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
LEILE CELIA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LEISDIANE MARTINS DA COSTA FLAVIO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
LETICIA ALVES DA SILVA BARCELOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LIDIA MEIRA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR

LIDIANE BETTETI MUNHOZ DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
LIVIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
LORENA FERNANDA LIMA TERRA	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI HETIELL CLAUDINO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
LUCAS DA COSTA GONCALVES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LUCAS GOUVEIA GERVASIO	ASSESSOR NIVEL I	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
LUCIANA PAULA SOARES	DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
LUCIENE DOS SANTOS SILVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
LUCIENE ROCHA VIEIRA CABRAL	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
LUCIVANIA RIBEIRO DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
LUDIMILA DE SOUZA CABRAL	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
LUISMAR SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
LUIZ CARLOS DA SILVA	SUPERINTENDENTE DA CULTURA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - C
LUZANIRA AUGUSTA DE LIMA GUEDES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCONZINHO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
LUZILAINE GUIMARAES MORAES VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
LUZINETE SANTOS DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
MAIDA MARIA MARTINS	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
MARAISA OLIVEIRA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
MARCELLA THAIS PEREIRA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
MARCIA ALVES RODRIGUES	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
MARCIA FRANCISCA DIAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI SERAFIM JUNIOR 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
MARCOS DE MORAES GOUVEA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTONIO BARBOSA 7	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
MARIA ABADIA DE FREITAS SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI SERAFIM JUNIOR 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
MARIA ALICE BORGES SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
MARIA APARECIDA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
MARIA APARECIDA CABRAL	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA
MARIA APARECIDA SILVA	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
MARIA CONCEICAO SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
MARIA DA GLORIA QUIRINO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
MARIA DE LOURDES SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
MARIA DIVINA DA SILVA BARCELLOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
MARIA IVETE ALVES DOS SANTOS SOUSA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
MARIA JOSE DE MORAES	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ 70	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO SABINO TOMÉ
MARIA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
MARIA VALDILENE DANTAS SOBREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
MARIA VERIDIANA MESSIAS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL

		RAIO DE SOL 30%	
MARINEZ DO AMPARO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
MARLENE BATISTA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MARLY APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
MARLY DO CARMO MARQUES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
MATEUS FERREIRA LIMA	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
MAUREM FRANCISCA ALVES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
MERCIA DAYANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
MILENA SILVA DOS ANJOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MIRENE MESQUITA DE AMORIM	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
MIRIAN MARIA DE PAULA	COORDENADORIA DA UNIDADE DE APOIO DIDATICO PEDAGOGICO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
MORGANA DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCONZINHO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
MORGANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
MORIENY BITAR DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MURILO PAULINO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
NAGELLA APARECIDA FERREIRA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
NARA ESTEVO BORGO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
NATHALIA DE MEDEIROS GUERREIRO ZALTRAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
NELIO CORNELES DOS SANTOS	DIRETOR DE RECURSOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
NELMA CABRAL SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA	SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA DO DESPORTO E LAZER	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ODAIR BARBOSA GOULART	CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, FUNDEB 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
PAMELA CARDOSO BORGES	MOTORISTA DE REPRESENTACAO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
PATRICIA CANDIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
PATRICIA GOUVEIA PEREIRA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCOS ALVES MAGALHÃES
PATRICIA MARIA DA SILVA CONCEICAO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
PATRICIA ROCHA MACEDO	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
PATRICIA ROSA SOARES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
PATRICIA VIEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
PAULA SIMONE TOLENTINO ANDRADE	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
PEDRO HENRIQUE ALVES CARVALHO	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MERENDA ESCOLAR - COMISSIONADOS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, MERENDA ESCOLAR
PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
POLIANA CARLOS DE ANDRADE	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
POLLYANA DA SILVA BORGES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL

PRISCILA DA SILVA FELIX ALMEIDA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS	CHEFE DE DIVISAO DO GINASIO DE ESPORTES	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
RAY NELLY JESUS DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
REGINALDO CRISTIANO SOARES DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
REJANE ALVES DE MIRANDA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
RENATA ALVES GOULART	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
RENNAN VINICIUS FREITAS MENDES	CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ROGERIO GONCALVES DE PAULA	ASSESSOR NIVEL II	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ROLDEZIR ZACARIAS DA SILVA	DIRETOR COMANDANTE	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ROMES DIAS DE FARIA	MOTORISTA DE REPRESENTACAO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, FUNDEB 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ROMILDA MARIA DE ANDRADE	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL CUSTÓDIO ANTÔNIO CABRA
RONER ROBERTO DE SOUZA	MOTORISTA DE REPRESENTACAO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
SAMANTHA VIEIRA MATTOS	SECRETÁRIO DE ESCOLA DE MÓDULO 3	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
SANDRA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
SANDRA BATISTA TEIXEIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
SARA NEVES DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
SEBASTIAO MOACIR DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DISCIPLINAR DA EMM NOTURNO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
SEBASTIAO ROSA DE MORAIS FILHO	MONITOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
SIBELE ANDRADE CALDEIRA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
SILVANA ROCHA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI HETIELL CLAUDINO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI HETIELL CLAUDINO
SIMONE APARECIDA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO
SIMONE FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
SIMONE MARIA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA N
SIONEIDE FERREIRA DO PRADO SILVA	MONITOR DE REFORCO ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO
SUELEN MARTINS DE ASSIS OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
SUELI MARTINS VIEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
SUELLEN FRANCE RODRIGUES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI SERAFIM JUNIOR 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
TAINE JORDANA ALVES LEMES	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA 3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI SERAFIM JUNIOR 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI SERAFIM JUNIOR
TATIENE APARECIDA FARIA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
TAYANNE SILVA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
TELMA APARECIDA DE JESUS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
TEREZA CRISTINA PEREIRA COSTA DE JESUS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
THAIS GREICE MOREIRA	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, CMEI MARCONZINHO 30%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI MARCONZINHO
VALCIR BORGES DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE SERVICOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA

			EDUCAÇÃO, CULTURA DES
VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
VANESSA ALVES MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
VANESSA DARA LUIZA DE CARVALHO FURQUIM	ASSESSOR NIVEL I	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
VANESSA DIAS DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
VANESSA ROSA RODRIGUES	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELS
VANILDA ALVES DE RESENDE LEMOS	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA 3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTÔNIO BARBOSA
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
VIVIANE DA SILVA CORREA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIR
WAGNER DOS SANTOS CAMINOTTO	CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
WELEM DIEYMA FERREIRA BARBOSA	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMISSIO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DES
WILMA QUEIROZ DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MARIA IGNEZ
ANA DORIENE RODRIGUES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA NOTURNA 70%	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMISSIONADOS, ESCOLA MILITARIZADA NOTURNA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alex Otavio Ferreira
Código Identificador:1452B97C

